

**Plano de Atividades da
Comissão Nacional para os Direitos Humanos (CNDH)
para 2016**

1. Coordenação dos vários membros da CNDH, com vista ao cumprimento pelo Estado Português das suas obrigações em matéria de direitos humanos decorrentes de instrumentos internacionais de que é parte e à definição da posição nacional nos organismos internacionais de direitos humanos, designadamente nos seguintes:

- 1.1 Assembleia-Geral das Nações Unidas (3.^a Comissão);
- 1.2 Conselho de Direitos Humanos (sessões ordinárias e eventuais sessões especiais convocadas ao longo de 2016);
- 1.3 Comissão sobre o Estatuto da Mulher;
- 1.4 Comissão para o Desenvolvimento Social;
- 1.5 Comité de Ministros do Conselho da Europa;
- 1.6 Comité da Dimensão Humana da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa.

2. Implementação, pelos vários membros da CNDH, das obrigações que decorrem para o Estado Português dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que é parte, designadamente:

- 2.1 Continuar a dar prioridade à implementação das recomendações aceites por Portugal no âmbito do 2º ciclo do Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos sobre a situação nacional de Direitos Humanos (abril/setembro 2014);
- 2.2 Preparar o Relatório Intercalar sobre implementação das recomendações aceites por Portugal no âmbito do 2º ciclo do Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos, a apresentar em 2017;
- 2.3 Acompanhar a implementação das obrigações decorrentes do 2.º Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e Democratização (2015-2019), a aprovado em 2015;
- 2.4 Atualizar regularmente a lista de recomendações formuladas a Portugal pelos Órgãos dos tratados de direitos humanos das Nações Unidas, procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos, Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos

Humanos, pelo Conselho da Europa e outros mecanismos de direitos humanos pertinentes, de âmbito universal ou regional

- 2.5 Preparar e acompanhar a visita do Comité Europeu para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes do Conselho da Europa a Portugal, no âmbito das visitas periódicas que realiza aos Estados parte da Convenção Europeia para a Prevenção da Tortura e Penas ou Tratamentos Desumanos e Degradantes.

3. Adoção de medidas internas, legislativas ou outras, necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no plano internacional em matéria de direitos humanos, designadamente:

- 3.1 Prosseguir a compilação de indicadores setoriais nacionais para avaliar e medir a implementação das políticas nacionais nesta matéria.

4. Coordenação e apresentação atempada de relatórios sobre a implementação dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que Portugal é parte, designadamente:

- 4.1 Elaborar o 1º relatório sobre a aplicação da Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados a ser apresentado ao respetivo Comité da Convenção até ao dia 27 de fevereiro de 2016;
- 4.2 Preparar a consideração do 1º Relatório sobre a aplicação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência prevista para a 15.ª sessão do respetivo Comité da Convenção, em março de 2016, em Genebra;
- 4.3 Preparar a consideração dos 15º, 16º e 17º Relatórios sobre a aplicação da Convenção das Nações Unidas para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial prevista para a 90ª sessão do Comité da Convenção, em agosto de 2016, em Genebra;
- 4.4 Iniciar a atualização do *Common Core Document* a ser entregue ao Gabinete do Alto Comissário dos Direitos Humanos em 2017;
- 4.5 Disseminar os comentários/recomendações gerais e as diretrizes dos Comités das Convenções relativos ao nosso país.

5. Vinculação do Estado Português a instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos, designadamente:

- 5.1 No âmbito do Conselho da Europa, acompanhar o processo de ratificação relativo aos Protocolo n.º 12 e n.º 15 à Convenção Europeia da Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais; ao Protocolo à Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina relativo ao Transplante de Órgãos e Tecidos de Origem Humana; ao Protocolo à Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina relativo à Investigação Biomédica; ao Acordo Europeu relativo às Pessoas Intervenientes em Processos no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

6. Promoção internacional de boas práticas nacionais e monitorizar boas práticas internacionais em matéria de direitos humanos, tendo em vista a eventual aplicação das mesmas a nível nacional, designadamente:

- 6.1 Divulgar internacionalmente o quinto relatório de atividades da CNDH, relativo ao ano de 2015, e o plano de atividades para 2016, circulando-os pelas Embaixadas acreditadas em Portugal, pelas Embaixadas e Missões portuguesas e junto do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos;
- 6.2 Divulgar internacionalmente o trabalho realizado no quadro da CNDH enquanto entidade de coordenação interministerial em matéria de direitos humanos;
- 6.3 Divulgar o trabalho de desenvolvimento de indicadores nacionais de direitos humanos, designadamente junto do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

7. Divulgação da temática dos direitos humanos a nível nacional através da realização de estudos, ações de formação, organização de eventos e produção de materiais informativos, designadamente:

- 7.1 Dinamizar o *website* e a página no *Facebook* da CNDH com informação relativa às atividades da Comissão e materiais informativos sobre direitos humanos;
- 7.2 Assegurar a participação da sociedade civil nos trabalhos da CNDH, conforme disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2010;
- 7.3 Realizar uma reunião plenária da CNDH em formato alargado a representantes da sociedade civil;
- 7.4 Realizar reuniões a nível de grupo de trabalho da CNDH alargadas a representantes da sociedade civil;
- 7.5 Divulgar outras medidas de informação e promoção dos direitos humanos levadas a cabo pelos membros da Comissão às quais se considere oportuno atribuir a chancela da CNDH.

- 7.6. Prosseguir o trabalho de divulgação interna da CNDH averiguando, junto de faculdades com oferta formativa na área dos direitos humanos, da disponibilidade para integrarem sessões de apresentação dedicadas à CNDH e ao sistema nacional de proteção dos direitos humanos no seu programa letivo.
- 7.7. Publicar um artigo científico dedicado ao sistema nacional de proteção dos direitos humanos, incluindo a CNDH, numa revista de relações internacionais portuguesa.

8. Realização pelos membros da CNDH de ações que contribuam para a implementação dos direitos humanos na respetiva área de competências, designadamente:

- 8.1 Dar continuidade à implementação do Plano para a Igualdade de Género do Ministério das Finanças 2014-2017;
- 8.2 Dar continuidade à recolha, tratamento e divulgação de informação estatística relativa aos recursos humanos da Administração Pública, desagregada por sexo;
- 8.3 Dar continuidade às medidas de apoio financeiro dos/as beneficiários/as dos Serviços Sociais da Administração Pública nas despesas de educação, bem como situações socialmente gravosas e urgentes, de acordo com a legislação de suporte à ação social complementar;
- 8.4 Promover o direito à segurança dos cidadãos mais vulneráveis através da atuação das Forças e Serviços de Segurança do MAI – na área da GNR, através do Programa “Reach Out”, na área da PSP, através do Programa “Eu faço como diz o FALCO”, e na área do SEF, através do projeto “Os direitos humanos nas várias faces das migrações no século XXI”;
- 8.5 Desenvolvimento, através da IGAI, de uma cartografia de risco sectorial no Ministério da Administração Interna, partindo da realização de processos inspetivos às Forças e Serviços de Segurança, privilegiando-se, para tal efeito, a área de atuação das mesmas;
- 8.6 Dar continuidade, através do OTSH e em parceria com outras entidades nacionais e internacionais, ao projeto de disseminação do “Manual contra o tráfico de pessoas para profissionais do sistema de justiça penal” (UNODC) junto dos países da CPLP;
- 8.7 Versão amigável da Convenção de Lanzarote;
- 8.8 Realização de uma conferência internacional na área dos direitos das crianças, na perspetiva da justiça adaptada às crianças;

- 8.9 Realização de ação de formação sobre igualdade de género para os pontos focais da cooperação.
- 8.10 Realizar um questionário para aferir as necessidades/dificuldades dos migrantes quanto ao acesso e ao exercício de atividades económicas em Portugal;
- 8.11 Prosseguir os trabalhos, iniciados no ano passado, relativos à elaboração do guião de boas práticas de combate à violência doméstica e de género destinado às empresas, com vista à sua publicação e divulgação;
- 8.12 Dar continuidade à atividade iniciada no ano passado, de proceder a doações de bens apreendidos, no âmbito de processos-crime e de contraordenação instaurados pela ASAE, junto de diversas entidades beneficiárias, essencialmente de cariz social, como sejam centros de apoio comunitários, associações de apoio a crianças e jovens, santa casas de misericórdia, associações de apoio e defesa dos animais, instituição de conservação das espécies e habitats, entre outras;
- 8.13 Financiamento de projetos da sociedade civil para combate à discriminação das comunidades ciganas;
- 8.14 Campanha nacional de sensibilização contra a Discriminação Racial;
- 8.15 Sensibilização e reflexão sobre a promoção da diversidade religiosa e o aprofundamento do diálogo inter-religioso;
- 8.16 Prosseguir com o desenvolvimento do Mercado Social de Arrendamento (MSA) mediante a alocação de fogos provenientes de processos insolvência e de dação em cumprimento (decorrentes de situações de incumprimento dos financiamentos concedidos). Prevê-se, para o ano 2016, a disponibilização de mais 350 fogos, com rendas acessíveis (inferiores aos valores praticados pelo mercado);
- 8.17 Dar continuidade ao processo de Reforma do Arrendamento Urbano e promover a implementação de medidas de proteção dos arrendatários com carências económicas, nomeadamente através da atribuição de subsídios de renda, quando esta se mostre financeiramente incomportável;
- 8.18 Continuar a alocar fogos de habitação social, património do IHRU, IP, disponibilizando soluções habitacionais adaptadas aos rendimentos das famílias e permitindo, deste modo, dar resposta a carências habitacionais de agregados familiares com baixos rendimentos e/ou outras situações de vulnerabilidade e emergência social.
- 8.19 Dar continuidade aos projetos na área do acesso equitativo à água e ao saneamento e de estudo de mecanismos alternativos à suspensão do serviço por falta de pagamento de modo a assegurar o direito humano à água e ao saneamento.
- 8.20 Promover, em articulação com a Associação Ciberdúvidas da Língua Portuguesa/Ciberescola da Língua Portuguesa, o desenvolvimento do

projeto de cursos de Português Língua Não Materna (PLNM) à distância da Ciberescola, nos ensinamentos básico e secundário, dirigidos a alunos recém-chegados ao sistema educativo cuja língua materna não é o português, bem como a divulgação de recursos educativos digitais desta área do currículo, concebidos por esta entidade;

- 8.21 Promover a 4.^a edição do “Selo de Escola Intercultural”, iniciativa conjunta da Direção-Geral da Educação e do Alto Comissariado para as Migrações com a colaboração da Fundação Aga Khan Portugal, visando distinguir os estabelecimentos de educação e ensino que implementam estratégias e/ou ações concretas de promoção da interculturalidade;
- 8.22 Continuar a divulgação dos guiões “Educação Género e Cidadania” para a educação Pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico
- 8.23 No âmbito do Exército, dar continuidade à implementação do Plano do Exército para a implementação do V Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação (2014-2017); dar continuidade à implementação do Plano do Exército para a execução do Plano Nacional de Ação para a implementação da Resolução CSNU 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança (2014-2018); e dar continuidade às ações de formação no Exército sobre combate ao assédio sexual destinadas a pessoal civil e militar, quer seja no período inicial de formação quer para pessoal em serviço;
- 8.24 No âmbito da Marinha, proceder ao aumento do quantitativo de militares com formação na área de combate ao tráfico de seres humanos;
- 8.25 No âmbito da Força Aérea Portuguesa, realizar três conferências subordinadas ao tema “Direitos Humanos”, duas na Academia da Força Aérea destinadas, respetivamente aos cadetes e aos sargentos-ajudantes do Curso de Promoção a sargento-chefe e a terceira no Centro de Formação Militar e Técnica, destinada aos alunos do Curso de Formação de Sargentos.
- 8.26 Criar e implementar programas de sensibilização e formação relativamente às temáticas do património, acessibilidade e inclusão.
- 8.27 Desenvolver ações de valorização e apoio à promoção da diversidade cultural e/ou promover atividades culturais e artísticas junto de grupos sociais ou territórios mais vulneráveis no sentido de tornar acessível a fruição dos bens culturais a todos.
- 8.28 Criação de um plano sectorial estratégico para a questão dos direitos humanos, numa abordagem que visa garantir a igualdade no acesso à cultura e às artes